

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 120/2025 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE  
URBANO

**DECRETO N.º 120/2025**  
**DATA: 01 de setembro de 2025**

SÚMULA: Aprova desmembramento de lote urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 723/2024 o DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano n.º 01, Quadra n.º 13, situado no Patrimônio São José, São José das Palmeiras, de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

**CARACTERIZAÇÃO DO LOTE ORIGINAL:** O Lote Urbano n.º 01 da Quadra n.º 13 possui área total de 3.772,95 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras – PR.

Em virtude da aprovação do desmembramento, o referido lote passará a se constituir pelos seguintes imóveis individualizados:

**LOTE URBANO N.º 01:** Com área de 460,91 m<sup>2</sup>, este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

**Norte:** Limita-se na distância de 26,34 metros, com AZ 90° 00' 00" confrontando com o lote urbano n.º 02 da mesma quadra.

**Sul:** Limita-se num ponto de intercessão entre os lados leste e oeste no alinhamento da Rua Marechal Castelo Branco.

**Leste:** Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 180° 00' 00" confrontando com a Rua Marechal Castelo Branco.

**Oeste:** Limita-se na distância de 43,80 metros, com AZ 323° 02' 17" confrontando com lote urbano n.º 01 da quadra 04 do Loteamento Alto Alegre.

**LOTE URBANO N.º 02:** Com área de 2.123,51 m<sup>2</sup>, este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco P-01, segue com AZ 170° 53' 52" na distância de 12,00 metros, confrontando com o lote urbano n.º 05 da mesma quadra até o marco P-02. Segue com AZ 179° 08' 59" na distância de 23,28 metros, confrontando com o lote urbano n.º 04 da mesma quadra até o marco P-03. Segue com AZ 179° 08' 59" na distância de 25,50 metros, confrontando com o lote urbano n.º 03 da mesma quadra até o marco P-04. Segue com AZ 90° 00' 00" na distância de 25,00 metros, confrontando com o lote urbano n.º 03 da mesma quadra até o marco P-05. Segue com AZ 180° 00' 00" na distância de 25,07 metros, confrontando com a Rua Marechal Castelo Branco até o marco P-06. Segue com AZ 270° 00' 00" numa distância de 26,34 metros, confrontando com o lote urbano n.º 01 da mesma quadra, até o marco P-07. Segue com AZ 323° 02' 17" na distância de 50,20 metros, confrontando com o lote urbano n.º 01 da quadra n.º 04 do loteamento Alto Alegre até o marco P-08. Segue com AZ 05° 51' 19" na distância de 25,40 metros,

confrontando com a Rua Tiradentes até o marco P-09. Segue com AZ 52° 17' 22" na distância de 33,25 metros confrontando com a Rua General Osório até o marco P-1, ponto inicial e de partida desta descrição.

**LOTE URBANO N° 03:** Com área de 642,33 m<sup>2</sup>, este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

**Norte:** Limita-se na distância de 25,38 metros, com AZ 90° 00' 00" confrontando com lote urbano n° 04 da mesma quadra.

**Sul:** Limita-se na distância de 25,00 metros, com AZ 270° 00' 00" confrontando com lote urbano n° 02 da mesma quadra.

**Leste:** Limita-se na distância de 25,50 metros, com AZ 180°00'00" confrontando com a Rua Marechal Castelo Branco.

**Oeste:** Limita-se na distância de 25,50 metros, com AZ 359° 08' 59" confrontando com lote urbano n° 02 da mesma quadra.

**LOTE URBANO N° 04:** Com área de 546,20 m<sup>2</sup>, este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

**Norte:** Limita-se na distância de 26,00 metros, com AZ 98° 21' 22" confrontando com o lote urbano n° 05 da mesma quadra.

**Sul:** Limita-se na distância de 25,38 metros, com AZ 270° 00' 00" confrontando com o lote urbano n° 03 da mesma quadra.

**Leste:** Limita-se na distância de 19,50 metros, com AZ 180° 00' 00" confrontando com a Rua Marechal Castelo Branco.

**Oeste:** Limita-se na distância de 23,28 metros, com AZ 359° 08' 59" confrontando com lote urbano n° 02 da mesma quadra.

**Art. 2°** - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

**Art. 3°** - Fica revogado o Decreto Municipal n° 114/2025, por este Decreto.

**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos 01 de setembro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**15570D7A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2025. Edição 3354

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>